



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 037/2023, de 1º de junho de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado  Desaprovado

Arquivado

Em, 16/06/23

Presidente

Reformula a Gratificação de Função aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os servidores de cargos de provimento efetivo que rotineiramente exerçam atribuições diversas e/ou diferenciadas além daquelas previstas originariamente farão *jus* a função gratificada (FG), levando-se em consideração o desempenho e a complexidade das atribuições desenvolvidas, obedecendo aos seguintes valores:

I - Função Gratificada I (FG-I): R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - Função Gratificada II (FG-II): R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - Função Gratificada III (FG-III): R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV – Função Gratificada IV (FG-IV): R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, o servidor que estiver afastado por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º O servidor efetivo designado para a função de responsável pelo gerenciamento do Anexo Lino Queiroz de Barros fará *jus* a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de sua remuneração.

Art. 3º O Presidente concederá a Função Gratificada ao servidor por meio de Portaria, a qual determinará as atribuições a serem exercidas pelo servidor, levando em consideração o desempenho e a complexidade das atribuições desenvolvidas.

Parágrafo único. A Gratificação de Função não será cumulativa e a cada servidor poderá ser concedida apenas uma única gratificação, podendo o servidor optar entre as gratificações desta Lei ou de outras concessivas de gratificação, em decorrência das funções que exerce.

Art. 4º A Gratificação de que trata a presente Lei não será, em qualquer hipótese, incorporada ou se tornará permanente para efeitos de remuneração, proventos ou pensões não

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

sendo computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, das férias e do acréscimo constitucional de 1/3 das férias.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

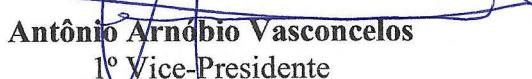
Art. 6º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 1.231/2020 e 1.468/2023.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 1º de junho de 2023.

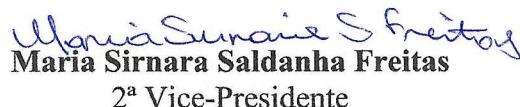
## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA



**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente



**Antônio Arnobio Vasconcelos**  
1º Vice-Presidente



**Maria Sirlana Freitas**  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2ª Vice-Presidente



**Antônio Sobrinho da Silva**  
1º Secretário



**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
2º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 037/2023, de 1º de junho de 2023.

**Autor:** Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 07/06/2023

Martírio Pedro

Servidor

Ilustríssima Vereadora e Ilustríssimos Vereadores,

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 037/2023, que “Reformula a Gratificação de Função aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências”.

Por meio da Lei Municipal nº 1231/2020, a Câmara Municipal instituiu as gratificações de função aos servidores efetivos. Em 2023, por meio da Lei Municipal nº 1468/2023, referida norma sofreu alterações para adequação a atual demanda.

Diante da complexidade das funções ora existentes no Poder Legislativo de Amontada, ainda diante do nosso quadro efetivo de pessoal, urge a necessidade de reformular a concessão dessas gratificações, que são concedidas aos servidores que exercem atribuições e funções que exorbitam o seu cargo efetivo, em razão da legislação e fiscalização.

Dessa forma entendemos por bem fazer a devida reformulação para possibilitar um desenvolvimento eficiente dos trabalhos por parte dos servidores, com a correspondente remuneração, haja vista, a demanda, a responsabilidade e a complexidade dos trabalhos.

Portanto, reformular o assunto é necessário e é o que fazemos no presente momento.

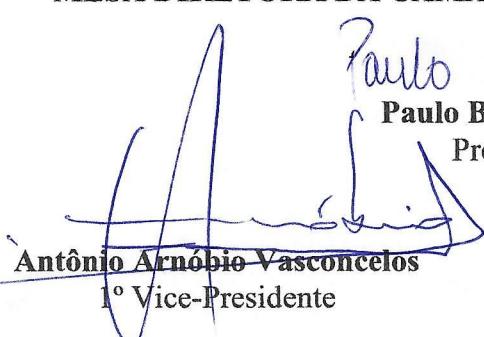
Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos a discussão e aprovação, renovando nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de junho de 2023.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

  
Paulo Berg Melgaço

Presidente

  
Antônio Arnóbio Vasconcelos

1º Vice-Presidente

  
Maria Sirlana S. Freitas

Maria Sirlana Saldanha Freitas

2º Vice-Presidente

  
Antônio Sobrinho da Silva

1º Secretário

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei nº 037/2023**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento de 2023, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Amontada - CE, 07 de junho de 2023.

**Paulo Berg Melgaço**

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS PARA GASTOS COM PESSOAL**

**FINALIDADE:** Referente aos Projetos de Lei nº 036/2023 e 037/2023, ambos de autoria da Mesa Diretora.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2023 por meio da Lei Municipal nº 1.434/2022, de 14/11/2022, comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei se propõe, assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos os cargos comissionados constantes no Anexo II da Lei nº 1.370/2022, de 28/02/2022, os Cargos Efetivos que constam atualmente em folha, os subsídios, 13º salário e 1/3 de férias dos Vereadores.

**Estimativa dos Gastos (anual):**

Discriminativo:	2023	2024	2025
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 1.198.650,00	R\$ 1.198.650,00	R\$ 1.620.190,00
13º Salário Vereadores	R\$ 99.887,50	R\$ 99.887,50	R\$ 135.590,00
1/3 Férias Vereadores	R\$ 33.295,83	R\$ 33.295,83	R\$ 45.196,67
Obrig. Patronais INSS 21% - Subsídios Vereadores	R\$ 251.716,50	R\$ 251.716,50	R\$ 340.239,90
Obrig. Patronais INSS 21% - 13º Salário Vereadores	R\$ 20.976,38	R\$ 20.976,38	R\$ 28.473,90
Obrig. Patronais INSS 21% - 1/3 Férias Vereadores	R\$ 6.992,12	R\$ 6.992,12	R\$ 9.491,30
<b>Estimativa de gasto com Vereadores</b>	<b>R\$ 1.611.518,33*</b>	<b>R\$ 1.611.518,33*</b>	<b>R\$ 2.179.181,77*</b>

Discriminativo:	2023	2024	2025
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 574.724,00	R\$ 646.624,81	R\$ 704.239,08
Obrig. Patronais INSS 21% - Servidores Comissionados	R\$ 120.692,04	R\$ 135.791,21	R\$ 147.890,21
<b>Estimativa de gastos Comissionados</b>	<b>R\$ 695.416,04*</b>	<b>R\$ 782.416,02*</b>	<b>R\$ 852.129,29*</b>
Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos	R\$ 609.604,40	R\$ 669.365,65	R\$ 729.006,13
Obrig. Patronais FMSS 25,55% - Servidores Efetivos	R\$ 155.753,92	R\$ 171.022,92	R\$ 186.261,07
<b>Estimativa de gastos com Efetivos</b>	<b>R\$ 765.358,32*</b>	<b>R\$ 840.388,57*</b>	<b>R\$ 915.267,20*</b>
<b>TOTAL (*)</b>	<b>R\$ 3.072.292,69</b>	<b>R\$ 3.234.322,92</b>	<b>R\$ 3.946.578,26</b>



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

### Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes para os servidores efetivos e comissionados o percentual de 8,91% de aumento.
2. Para 2023, aplicou-se mais R\$ 1.000,00 como gratificação para um servidor efetivo, relativo a 07 (sete) meses (junho a dezembro). Para 2024 e 2025 consideraram-se os 12 (doze) meses.
3. Para 2023, aplicou-se mais R\$ 800,00 como gratificações para dois servidores cedidos e mais um cargo para um servidor comissionado, no valor de R\$ 3.000,00, somando R\$ 3.800,00, relativos a 07 (sete) meses (junho a dezembro). Para 2024 e 2025 consideraram-se os 12 (doze) meses.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, Estado do Ceará, aos 07 de junho de 2023.

Elisabete Barbosa  
CRC CE 010.173/O-0  
Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

CRC/CE 595/O-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/O-0

Contadora



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL

**Referente aos Projetos de Lei nº 036/2023 e 037/2023, ambos de autoria da Mesa Diretora.**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

### I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\*

Receita Corrente Líquida Anual até 31/05/2023	R\$ 171.842.643,17
Gasto Total com Pessoal até 31.12.2022	R\$ 2.854.262,61
Gasto projetado com pessoal para 2023	R\$ 3.072.292,69
<b>Percentual da RCL c/aumento proposto</b>	<b>1,78 %</b>

**NOTA 1:** para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e FMSS).

**NOTA 2:** Utilizou-se a RCL até 31.05.2023, disponibilizada pelo Poder Executivo.

### II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual para 2023 fixado	R\$ 5.174.561,43
Gasto com Folha de Pagamento projetado para 2023	R\$ 2.516.161,73
<b>Percentual do art. 29-A da CF/88</b>	<b>48,62 %</b>

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;
4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.



## Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000  
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412  
E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

### CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 07 de junho de 2023.

Elisabete Barbosa  
CRC/CE 010.173/0-0  
Contact - Consultoria e Assessoria  
Contábil LTDA

Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

CRC/CE 595/0-3

**Maria Elisabete Silva Barbosa**

CRC/CE 010173/0-0

Contadora